

**Processo nº 03/2020**

**Assunto: contratação direta de empresa especializada em serviços de informática.**

**Interessada: Câmara Municipal de Nazaré do Piauí-PI.**

**TERMO DE ABERTURA**

**Abrir-se-á o presente edital público, na modalidade Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada em serviços de informática.**

**LOCAL DA CONTRATAÇÃO:  
Câmara Municipal de Nazaré do Piauí, nesta cidade.  
DATA: 06/07/2020**

Nazaré do Piauí, 06 de julho de 2020.



**GERLANO REIS DANTAS**

Presidente da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí-PI



**FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SANTOS MARQUES**

Vice-Presidente



**CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA PINHEIRO**

1º Secretário

**PROCESSO Nº 03/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**GERLANO REIS DANTAS**, Presidente da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, para instrução do Processo nº 03/2020, referente à Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

**I - JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação de assistência técnica na “alimentação” ao sistema do Portal da Transparência, pela decorrência de demanda necessita-se da contratação de empresa que preste suporte e assistência técnica à rede de computadores da Câmara, em especial na parte que é atinente ao PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O fundamento legal consiste na necessidade dos serviços de informática sendo possível a contratação mediante a modalidade “dispensa de licitação” nos termos do art. 26, II, da Lei nº 8.666/93.

**II - ESCOLHA DO EXECUTANTE:**

Indica-se a contratação da empresa Simples Informática e Consultoria Ltda CNPJ: 11.291.619/0001-19 tendo em vista a necessidade de atualização das informações relativas a transparência da gestão da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí.

A empresa a ser contratada prestará os seguintes serviços relativos ao PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

Aplicação Online que apresenta os dados referentes às despesas realizadas por cada órgão e entidade da Administração Pública:

- Produzido de acordo com as exigências do TCE/PI/MA e as Leis 12.527 e Lei 131/2009;
- Informações sobre execução orçamentária, licitações, convênios;
- Apresentação de Balanços e Balancetes;
- Informações sobre Folha de Pagamento;

Sem perder de vista que a contratação de empresa de maior qualidade técnica, levando-se em conta melhor custo/benefício, a empresa transmite confiabilidade com o histórico de seu trabalho em outros casos, de modo a

tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses desta Câmara.

### **III - DO PREÇO DOS SERVIÇOS:**

O valor deste contrato é de R\$ 2.280 (dois mil duzentos e e oitenta reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 380 (trezentos e oitenta reais), mediante a apresentação de Fatura e/ou Extrato, creditado em conta corrente bancária, ou ainda, através de ordem bancária e/ou cheque nominal.

Diante das necessidades de atendimento de questões de cunho bastante técnico na área de informática, viabiliza-se a contratação direta da referida empresa com a disponibilidade de profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em Municípios próximos da região, tendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média no patamar ofertado, dependente do grau de comprometimento e de dedicação das empresas, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a referido empresa assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do mesmo profissional como diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

### **IV - DOS RECURSOS:**

A impugnação ao procedimento poderá ser realizada por qualquer do povo, bem como por qualquer dos vereadores desta Casa nos trinta dias subsequentes a data da realização da contratação, qual seja, dia 06 de julho de 2020.

A ausência de manifestação motivada no prazo acima exposto de qualquer um do povo ou dos vereadores importará a decadência do direito ao recurso, e a perfeita concretização da adjudicação do objeto deste procedimento de dispensa em relação a empresa contratada e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### **V - DA CONTRATAÇÃO**

A empresa indicada deverá efetuar a entrega de toda sua documentação, bem como estar munida de toda e qualquer documentação relativa à sua experiência técnico-profissional, certificados, cursos e demais que sirvam para comprovar qualificação da empresa.

a) Homologada a contratação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Nazaré do Piauí, emitirá as notas de empenho e firmará o contrato específico com a empresa indicada visando à execução do objeto deste procedimento.

b) A empresa indicada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo mesmo durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara.

c) A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, a mesma à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

d) A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo pela empresa, na data da assinatura.

## **VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Além deste Presidente, estarão presentes, a validar a contratação, os seguintes membros integrantes da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí: Francisca Maria Oliveira Santos Marques (Vice-Presidente) e Carlos Francisco Oliveira Pinheiro (1º Secretário).

Este edital ficará afixado no mural desta câmara municipal na concretização da contratação, ocorrendo na câmara municipal, destinada especificamente à contratação, no dia 06 de julho de 2020, ficando disponível no átrio desta câmara por 30 (trinta) dias.

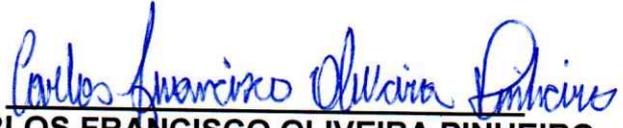
Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Floriano-PI.

Nazaré do Piauí-PI, 06 de Julho de 2020.

  
**GERLANO REIS DANTAS**

Presidente da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí-PI

  
**FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SANTOS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA PINHEIRO**  
1º Secretário

### **CONTRATO**

**Contrato Referente ao Objeto do Processo Nº 003/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI - PI E A EMPRESA SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI - PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.676.782/0001-34, situada na Rua 19 de Novembro, 51 - Centro, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador **Gerlano Reis Dantas**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 3.330.257 SSP - PI, CPF: 053.252.623 - 60, residente e domiciliado na AV. Joaquim Ramos 1614 Centro de NAZARE DO PIAUI - PI.

**CONTRATADA: SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.291.619/0001-19, com endereço na Rua 24 de Janeiro, 1067 Sul, Vermelha, Teresina-PI, Fone: (86) 3223-0653, considerando as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, quanto à dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular, têm justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados na área de informática, em especial na alimentação do sistema Portal da Transparência, empresa com conhecimentos técnicos à altura da atual Presidência para o biênio de 2019/2020, ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica a CONTRATADA obrigada a obedecer aos prazos e, também, em caso de consultoria, os estipulados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As obrigações contraídas pelos CONTRATADOS constituem-se em obrigações de meio.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor deste contrato é de R\$ 2.280 (dois mil duzentos e e oitenta reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 380 (trezentos e oitenta reais), mediante a apresentação de Fatura e/ou Extrato, creditado em conta corrente bancária, ou ainda, através de ordem bancária e/ou cheque nominal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A parcela mensal deste contrato será depositada na conta corrente da Pessoa Jurídica AG: 2222-5 conta: 18876-X Banco do Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Ficha	Unid. Orç	Class. Funcional	Nat. Despesa	Font. Grupo	Font. Código
<b>Manutenção dos Encargos com a Câmara</b>					
016	01.01.00	01.032.0001.2001	3.3.90.39.00	001	00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em caso de necessidade excepcional de deslocamento do CONTRATADO à cidade da CONTRATANTE, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas a ela referente, a exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, mediante apresentação de comprovantes de despesas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato terá validade no prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 06 de julho e terminando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória, correspondente ao restante dos meses vencidos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de licitações e legislação comum.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro de Floriano - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Nazaré do Piauí - PI, 06 de julho de 2020.



Gabinete do Presidente  
 E-mail: secretariacamaranazare@gmail.com  
 Nazaré do Piauí - PI.

Dispensa 003/2020 - Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica



*Gerlano Reis Dantas*  
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI - PI  
Gerlano Reis Dantas  
Vereador Presidente

*Adelmo de Souza Neto*  
Simples Informática e Consultoria Ltda  
CNPJ: 11.291.619/0001-19

TESTEMUNHAS:

NOME: *Murilo Amorim F. Silva* CPF: *027.458.142-40*

NOME: *Carles de Oliveira Sales Neto* CPF: *019.411.833-95*